

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 015/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel com área de 5.446,42 m², situado na Gleba 5, Colônia Piquiri, registrado sob n ° no Registro de Imóveis de Palmital..

Art. 2º - As despesas oriundas deste projeto de Lei correrão à conta específica do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 24 dias do mês de outubro de 2001.


João Maria Pereira
Presidente